

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.668 – 20/12/2005

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.017/2004,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – 06 – 12 – 361 – 3612 – 045 – 319000

Aplicações diretas R\$655,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 – 04 – 28 – 845 – 0000 – 003 – 319000

Aplicações diretas R\$163,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02 – 05 – 04 – 123 – 1231 – 036 – 319000

Aplicações diretas R\$ 52,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – 06 – 12 – 365 – 3652 – 044 – 319000

Aplicações diretas R\$ 98,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

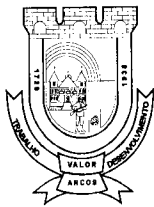
02 – 08 – 17 – 512 – 5123 – 072 – 319000

Aplicações diretas R\$200,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02 – 11 – 13 – 392 – 3921 – 051 – 319000

Aplicações diretas R\$142,00



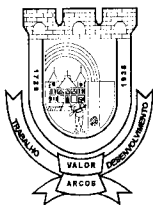
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de dezembro de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.668 de 20/12/2005, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 20 de dezembro de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL